



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº 310.404/20

Fis. 208

Rubrica

Margareth Freitas
13.09.2022

TERMO Nº 03/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV, E A EMPRESA SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição, nº 195 - Centro, Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Presidente Sr. MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ e a empresa **SIMPRESS COÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, situada na Alameda Asia, nº 201 andar 2- Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. Vittorio Danesi, portador da cédula de identidade nº W331048-5, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.292.718-99 e Sr. Fernando José Coutinho Martins, portador da cédula de identidade nº 22.624.047-2 e inscrito no CPF 159.187.768-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 24/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III c/c 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 310000404/2022 e no Edital de Pregão Presencial nº 003/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, relativo à prestação de serviços de locação de Microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROC. Nº 310404 12
Niterói Previdência 209 Rubrica MR
NITERÓI PREV

Margarete Freitas
13.08.2022

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.40.01
Fonte de Recurso: 6.1.2.03
Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.6282
Nota de Empenho: 105/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

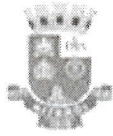
CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 14.906,09 (quatorze mil, novecentos e seis reais e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 357.746,16 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/04/2022 a 25/04/2023, no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,



devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de abril de 2022.

PROC. Nº 310.404/2022

Fls. 210 Rubrica MR



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV




VITTORIO DANESI
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:


CPF: 115.685.367-20

TESTEMUNHA:


CPF: 784.030.367-53

NITERÓI-PREV
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS
REGISTRADO
TERMO Nº 03/2022 FLS. 188
LIVRO Nº 01 EM. 23/05/2022

PUBLICADO
Em, 19 de maio, de 2022
No "O Tribuna" Pág. 23

PBI
Patrice Barcellos London
Chefe Div. Jurídica Administrativa
OAB: 640567 - OAB-RJ 91661
Niterói Prev

Alan Vieira da Costa
Estagiário - Niterói Prev



Margareth Freitas
11/03/2022

50% de 20% calculados com base no símbolo CC – 5 - Art. 2 da Lei n.º 695/88 e Art. 8 da Deliberação n.º 2937, publicada em 31/07/75 c/c §7º, inciso I do Art. 40 do CRFB/88 R\$ 23,19

Gratificação de Trabalho Técnico Pedagógico:

Parágrafo Único do Art. 3 da Lei n.º 1101/1992 R\$ 0,45

Adicional de Formação Continuada:

15% - Art. 13 da Lei n.º 3.067/2013 R\$ 432,40

TOTAL R\$ 5.289,78

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 05/04/2022, em R\$ 1.775,21 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) a pensão mensal de **MARLI FELIPE DE JESUS TAMEIRAO**, viúva do ex-servidor **LUIS CARLOS DE SOUZA TAMEIRAO**, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.717-5, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei n.º 3.615/2021 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 R\$ 771,83

Gratificação de adicional:

30% - Art.98 inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação nº 2.833/72, artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 R\$ 231,55

Gratificação de Tempo Integral:

100% - Artigo 98, inciso IV e artigo 152 da Lei nº 531/85 R\$ 771,83

TOTAL.....R\$ 1.775,21

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 14/03/2022, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a pensão mensal de **GLORIA BORCHI DORIGO GAMA**, viúva do ex-servidor **CEZAR DA SILVA BRAGA**, falecido em 14/03/2022, no cargo de MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1237.950-1, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

Lei n.º 3.615/2021 c/c inciso II do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88 R\$ 1.212,00

TOTAL.....R\$ 1.212,00

COMPLEMENTO DE SALÁRIO-MÍNIMO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

R\$ 771,83 (Vencimentos do ex-servidor) + R\$ 77,18 (10% de adicional de tempo de serviço) + R\$ 61,04 (Complemento de Piso Salarial-Lei nº 2.057/2003) + R\$ 301,95 (Complemento de Salário-Mínimo) = R\$ 1.212,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 12/07/2021 (data do requerimento) conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a pensão mensal de **GLORIA SIQUEIRA DE MENDONÇA**, ex-companheira do ex-servidor **JOAO VICENTE**, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 04 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.181-2, falecido em 26/12/2020, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º, o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.615/2021 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do art. 40 da CRFB/88..... R\$ 1.100,00

TOTAL.....R\$ 1.100,00

R\$ 1.091,59 (total dos proventos do servidor) + R\$ 8,41 (complemento de salário-mínimo) = R\$ 1.100,00

Despacho da Presidência

PROCESSO Nº 310/003205/2022 – INDEFERIDO.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 03/2022; **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 24/2020, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.01 - Fonte 6.1.2.03 - Nota de Empenho nº 105/2022; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000404/2022, e no edital de Pregão Presencial Nº. 003/2020, que se regerá pelo art. 57, inciso IV, c/c art. 55, inciso III c/c art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 – DALNY ARAUJO SUCASAS – NOT. 1667– Estrada A (Vila Engenho do Mato), Qd. A, LT.027,Serra Grande - Insc: 960401; 2 – JEFFERSON FREITAS BENVENUTI – NOT.1668 – Rua Átila Nunes, Qd. 215, Lt. 021, Piratininga – Insc: 661298; 3 – ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA – NOT. 1670 – Rua Felipe Geraldo Vicente, Qd. 021, Lt. 001, Serra Grande – Insc:876367; 4 – SILVESTRE ALVES DE SOUZA – NOT. 1901 – Travessa Luis de Mattos, nº 122, Fonseca – Insc: 114579; 5 – ANA FRANCISQUETO MARAGA – NOT. 1327 – Rua Maria Celeste T. De Barros, Qd. 006, Lt. 021,Maravista – Insc: 976209; 6 - ARILTON DOS SANTOS SILVA – NOT. 1820 – Rua Eurico Batista, Lt. 130 – B, São Francisco – Insc: 2574309; 7 – EDMUNDO EDMO PASSOS BISPO – NOT. 1520 – Rua Alagoas, Lote 033, Vila Progresso – Insc: 399493; 8 – FELISBERTO LOPES MARTINS – NOT. 1842 – Rua Adalgisa Monteiro, Quadra 054, Lote 002, Maravista – Insc: 720656; 9 – YEDDA SÁ

19/05/22

APOSTILAMENTO

No Termo nº 03/2022, **Onde se lê:**

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 14.906,09 (quatorze mil, novecentos e seis reais e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

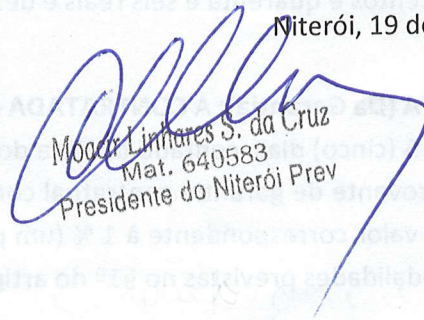
CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 178.873,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 357.746,16 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento com Reajuste): Em razão da aplicação de reajuste a este Termo Aditivo pelo IGP-M - índice de 14,66%, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 205.097,41 (duzentos e cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 17.091,45 (dezessete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 205.097,41 (duzentos e cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de 383.970,49 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Niterói, 19 de julho de 2022.


Moacyr Linhares S. da Cruz
Mat. 640583
Presidente do Niterói Prev



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 104 /2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

- CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
 - II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 07/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com ANDRE DOS SANTOS SILVA (BRAINLOGICAL) inscrita no CNPJ 32.602.285/0001-27, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia para a Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
2. Urlan Motta da Silva Tavares – Mat. 6980085 como Fiscal do Contrato.
3. Fabíola de Abreu costa - Mat. 640600, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 95/2022, CONCEDER, a contar de 13/09/2021, pensão a **THIAGO DA SILVA COELHO**, filho inválido do ex-servidor **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO COELHO**, no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.289-5, falecido em 13/09/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/001442/2021.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 09/02/2017, em **R\$ 1.129,83** (mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), os proventos mensais de **NEUSA VALENTIM DE SA** aposentada no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível Fundamental, referência III**, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 432.941-3, em face do apurado através dos autos da petição nº 310/1131/2022, em cumprimento aos ditames da Emenda Constitucional nº 70/2012, publicada em 29/03/2012, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 29/06/2022 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos– Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016 c/c o inciso I, "b" do artigo 96 da Lei nº 531/85 e o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, publicada em 29/03/2012.....R\$ 1.027,12

Adicional de Tempo de Serviço - 10% - artigo 96, alínea "b" do inciso I, artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 102,71
TOTAL:R\$ 1.129,83

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 13/09/2021, em **R\$ 2.883,94** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) a pensão mensal de **THIAGO DA SILVA COELHO**, filho inválido do ex-servidor **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO COELHO**, no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.289-5, falecido em 13/09/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

Lei nº 3.615/2021 c/c o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88.....R\$ 2.883,94

TOTAL.....R\$ 2.883,94

R\$ 2.181,57 (Vencimentos do ex-servidor) + **R\$ 654,47** (30% de adicional por tempo de serviço) + **R\$ 47,90** (gratificação de desempenho) = **R\$ 2.883,94**

Despachos do Presidente

Processo: 310006010/2022- RATIFICO a despesa referente ao pagamento de anuidade à Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), através de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 25, inciso II, da Lei Nº 8666/93.

PROCESSO Nº 310/003854/2022 – **INDEFERIDO**

PROCESSO Nº 310/003330/2022 – **(Reconsideração de Despacho) DEFERIDO.**

Processo 310/000404/2022- Termo 03/22, apostilado no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 35/2022- Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE CARNAVAL DE 2023**, encarregada de exame e análise das necessidades pertinentes ao evento, bem como dos processos oriundos de pedidos e auxílios de quaisquer natureza para exercerem todos os atos inerentes aos festejos do Carnaval de 2023 e que serão submetidos à Diretoria de Lazer.

Anderson José Rodrigues – Presidente

Mariana Zorzanelli, e;

Brenno Luiz Cunha Parreira

Parágrafo Único– Fica designado ao servidor Anderson Souza da Silva, para secretariar os trabalhos da Comissão ora criada pelo caput deste artigo.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicado

03/08/2022